



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PROPPGI/PROGESP nº 04/2025 de 24 de setembro de 2025**SELEÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE BRASILEIRO OU ESTRANGEIRO NA UFCSPA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPGI e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Professor Visitante UFCSPA a fim de fortalecer, prioritariamente, os Programas de Pós- Graduação (PPGs) stricto sensu da Universidade, em observância às Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013, e suas respectivas alterações, e em conformidade com este Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de professor visitante, nacional ou estrangeiro, para atuar nos Programas de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 A contratação prevista neste edital visa fortalecer e consolidar a política institucional de pesquisa, pós-graduação e inovação da UFCSPA, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e a política de internacionalização, promovendo a inserção de pesquisadores de excelência em áreas estratégicas.

2.2 São objetivos específicos a serem alcançados com esta contratação:

I - Incentivar a inserção de recursos humanos qualificados nas áreas estratégicas e prioritárias da UFCSPA para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa científica, tecnológica e da inovação, por meio da contratação de professores visitantes.

II - Fomentar a pesquisa científica, tecnológica e inovadora nos PPGs, em especial nas áreas de Saúde Digital e Saúde Única (One Health).

III - Estimular parcerias nacionais e internacionais em áreas estratégicas, favorecendo a cooperação interdisciplinar e intersetorial.

IV - Integrar os PPGs stricto sensu da UFCSPA às estratégias de inovação e de internacionalização da Universidade, e estimulando a formação de redes de pesquisa aplicada, o desenvolvimento de produtos, processos e serviços em saúde e o fortalecimento de parcerias com os setores público, privado e sociedade civil.

V - Contribuir para a consolidação da abordagem de Saúde Digital e Saúde Única, promovendo: a integração entre saúde humana, animal e ambiental, alinhada às agendas globais de saúde e sustentabilidade; a transformação digital em saúde, por meio do uso de tecnologias inovadoras, dados em larga escala e soluções digitais voltadas para o cuidado, a gestão e a promoção da saúde.

3. DAS VAGAS

PPG	Área de Atuação	Regime de trabalho	Categoria	Nº de vagas	Requisitos Específicos
PPG Ciências da Saúde	Saúde Digital	40h	Professor Visitante Sênior	01	<p>Requisitos mínimos: Possuir título de doutor em áreas pertencentes à Grande Área de Ciências da Saúde do CNPq há pelo menos 10 (dez) anos;</p> <p>Requisitos adicionais: Ter experiência comprovada em docência no ensino superior, com atuação em cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu. Ter atuado na coordenação e execução de projetos em saúde digital e inovação tecnológica em saúde; Desenvolver ou ter desenvolvido pesquisa clínica, epidemiológica e/ou em telessaúde, com produção científica qualificada; Ter exercido cargos de gestão acadêmica e/ou executiva em instituições de ensino superior, hospitais, sistemas de saúde ou órgãos governamentais; Participar ou ter participado de redes nacionais e internacionais de inovação em saúde, com histórico de cooperação interinstitucional e transferência de tecnologia.</p>
PPG Ciências da Saúde	Saúde Única (One Health)	40h	Professor Visitante Sênior	01	<p>Requisitos mínimos: Possuir título de doutor em áreas pertencentes à Grande Área de Ciências da Saúde do CNPq há pelo menos 10 (dez) anos;</p> <p>Requisitos adicionais: Ter experiência comprovada em docência no ensino superior, com atuação em cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu, nacionais ou internacionais. Ter atuado na coordenação e execução de projetos de pesquisa em saúde global, doenças transmissíveis e/ou inovação em saúde, com captação de recursos junto a organismos nacionais ou internacionais. Desenvolver ou ter desenvolvido pesquisa clínica, epidemiológica e/ou translacional, com produção científica qualificada e de impacto em periódicos indexados. Ter exercido cargos de gestão acadêmica e/ou funções de assessoramento em organismos internacionais, instituições de ensino superior, hospitais, sistemas de saúde ou órgãos governamentais. Participar ou ter participado de redes nacionais e internacionais de pesquisa e inovação em saúde</p>

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Levando em consideração as nomeações realizadas nos Editais anteriores (Edital 01/2023/PROPPG/PROGESP; Edital 02/2023/PROPPG/PROGESP e a disponibilidade de vagas do edital (Edital 03/2023/PROPPG/PROGESP), a nomeação referente ao processo seletivo do presente edital terá como base o critério de alternância e proporcionalidade, ou seja, a relação entre o número de vaga do edital (02 vagas) e o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos e aos candidatos com deficiência conforme a ordem e os critérios constantes e estabelecidos na Resolução CONSUN UFCSPA nº 107, de 03 de novembro de 2022, conforme descrito abaixo:

9º nomeado: ampla concorrência

10º nomeado: PCD

4.2 Durante a vigência do presente edital, em caso de futuras contratações oriundas de novas vagas, observar-se-á a ordem disposta no subitem 4.1.

4.3 Em caso de inexistência de candidatos inscritos por cotas, as nomeações referentes a esse edital serão realizadas para a ampla concorrência.

4.4 O candidato habilitado à vaga reservada a pessoa com deficiência (PCD) ou PAPP será classificado em lista única, com registro específico, conforme os critérios especificados no subitem 4.1.

4.5 O candidato classificado na lista de reserva de vaga PCD ou PAPP ocupará a vaga da área do conhecimento a qual está concorrendo, ainda que sua pontuação seja menor do que a daquela obtida pelo candidato da ampla concorrência.

4.6 Caso o candidato aprovado em vaga reservada venha a desistir da vaga após o término dos certames, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

4.7 Em conformidade com o disposto na Resolução CONSUN UFCSPA nº107, de 03 de novembro de 2022, o candidato classificado na lista de reserva de vaga PAPP ou PCD ocupará a vaga da área do conhecimento a qual está concorrendo, ainda que sua pontuação seja menor do que a daquela obtida pelo candidato da ampla concorrência.

4.8 No caso de reserva de vagas, caso haja candidatos inscritos como PAPP ou PCD com aprovação de notas em uma mesma seleção/concurso/área, os mesmos serão elencados no Resultado Final por ordem prioritária de notas, levando em consideração a nota mais alta.

5. DA REMUNERAÇÃO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1 A remuneração obedecerá a categoria e regime, conforme tabela a seguir:

Categoria	Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por titulação (doutorado)	Remuneração Total	Inscrição
Visitante Sênior	40h	R\$ 8.075,27	R\$ 6.964,91	R\$ 15.040,18	R\$ 200,00

5.2 O cargo de Professor de Magistério Superior é regido pela Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

5.3 Os valores constantes no subitem 5.1. podem sofrer alterações no caso de reajuste durante a vigência desse edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O Processo Seletivo constante nesse Edital será executado de forma remota e as suas inscrições serão realizadas através do Sistema Eletrônico de Informações, denominado SEI-UFCSPA, de acordo com o disposto no cronograma.

6.1.1 Define-se como data e horário oficial da abertura do processo o informado no Recibo Eletrônico de Protocolo, documento disponibilizado ao candidato quando da finalização do petição eletrônico no sistema (realizado depois da juntada do último documento) que acarretará a assinatura eletrônica do processo. Documentos encaminhados cuja data de abertura de processos contida no recibo eletrônico de protocolo seja posterior ao dia limite para as inscrições previsto no cronograma, não serão aceitos, o que acarretará na não homologação da inscrição do candidato. Desta forma, orienta-se que o candidato finalize a juntada do último documento e realize o petição do processo até a data limite para a inscrição, sob pena de não ter a sua inscrição homologada.

6.1.2 O candidato que não possuir cadastro no Sistema deverá realizá-lo em prazo hábil, qual seja, 72 (setenta e duas horas) antes de findar o prazo de inscrições através do link https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 com o preenchimento dos dados cadastrais solicitados.

6.1.3 Após o envio dos dados cadastrais, o candidato receberá e-mail para confirmação de cadastro, no qual constará as demais instruções para sua efetivação. Na hipótese de não recebimento de e-mail da confirmação de solicitação de cadastro, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a equipe de atendimento do SEI- UFCSPA, que deverá ser acionada por meio do e-mail: falecomosei@ufcspa.edu.br.

6.1.4 Realizado o cadastro e seguidas as demais instruções necessárias para efetivação do cadastramento do usuário no sistema, o mesmo terá seu acesso liberado em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.5 Com o acesso liberado ao sistema, o candidato deverá acessar o sistema SEI-UFCSPA, no endereço <https://sei.ufcspa.edu.br/externo>, realizar seu login através do e-mail e da senha escolhidos a fim de proceder sua inscrição através de petição com abertura de processo denominado: Processo de Inscrição em Processo

Seletivo para Professor Visitante. Aberto o processo, o candidato deverá preencher o Formulário nº 553 - Requerimento Inscrição em Processo Seletivo para Professor Visitante, e anexar via sistema, em formato PDF, TODOS os documentos constantes no subitem 6.2.

6.1.6 Dúvidas referentes ao processo eletrônico de inscrição devem ser enviadas para o e-mail: falecomosei@ufcspa.edu.br.

6.2 Para a inscrição são necessários os seguintes documentos:

a) requerimento de inscrição em formulário eletrônico;

b) cópia do curriculum vitae do(a) candidato(a);

b.1) Para candidatos(as) brasileiros(as): é exigido documento digitalizado do currículo na Plataforma Lattes-CNPq, acompanhado de documentação comprobatória referente à produção acadêmica, científica, tecnológica ou técnico-profissional realizada nos últimos cinco anos, para fins de pontuação;

b.2) Para candidatos(as) estrangeiros(as): será aceita a apresentação de curriculum vitae em formato livre (em português, inglês ou espanhol), acompanhado de documentação comprobatória referente à produção acadêmica, científica, tecnológica ou técnico-profissional realizada nos últimos cinco anos, para fins de pontuação;

c) barema de pontuação da produção (Anexo IV ou V) preenchido pelo candidato e acompanhado das comprovações;

d) comprovação de cadastro na plataforma ORCID;

e) cópia de documento de identidade oficial com foto, se brasileiro(a), ou passaporte, se estrangeiro(a);

f) cópia do CPF (se brasileiro);

g) cópia do diploma de Doutorado com data de emissão igual ou superior a 10 anos até a data limite da inscrição, obtido em curso ministrado por instituição nacional, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, ou obtido em instituição de ensino superior estrangeira;

h) plano Individual de Trabalho do(a) candidato(a), destacando as ações a serem desenvolvidas pelo contratado no âmbito da UFCSPA e dos Programas de Pós-Graduação;

i) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, disponível no sítio: GRU e Pag Tesouro - Subhome — Tesouro Nacional (www.gov.br), que deverá ser preenchida com os seguintes dados: Unidade Gestora: 154032, Gestão: 15270, Nome da Unidade: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre; Código de Recolhimento: 28883-7 – Taxa de Inscrição em Concurso Público, Número de Referência: preencher com o número do CPF do Candidato, Competência: mês e ano no formato mm/aa; Vencimento: preencher com a data de vencimento; CPF: preencher com o CPF do Candidato; Valor Principal: preencher com o valor da inscrição; e Valor Total: preencher com o valor de inscrição, que deverá ser paga nas agências do Banco do Brasil. Para gerar a GRU, o candidato deverá, no campo “Selecione uma opção de geração”, escolher a opção “Baixar PDF” e, depois, deverá clicar em “Emitir GRU”.

6.3 Caso haja duas ou mais inscrições pelo candidato com mesmo CPF, será considerada apenas a última inscrição realizada.

6.4 O candidato que deixar de entregar algum documento ou comprovante exigido no presente edital para a inscrição, juntar documento depois da data limite para o final do prazo da inscrição, bem como não entregar documento autenticado – quando obrigatório – ou incompatível com as regras especificadas, não terá sua inscrição homologada.

6.5 A relação preliminar de candidatos com inscrições homologadas será divulgada no sítio institucional, de acordo com o disposto no cronograma.

6.6 Da não homologação da inscrição caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser apresentado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFCSPA), por meio do Processo interposição recurso/impugnação referente a processo seletivo/concurso público. Os recursos contra a não homologação de inscrições deverão ser apresentados no período indicado no cronograma do edital. Documentos de recurso juntados após o período referido não serão aceitos. Recursos interpostos de forma diversa do disposto no subitem 6.6 e fora da data fixada no cronograma constante nesse Edital não serão aceitos.

6.7 A relação final de candidatos inscritos será divulgada no sítio institucional de acordo com o disposto no cronograma do edital.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência - PCD aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/15, ou seja, pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; as que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/04; pelo Decreto Federal nº 9.508/18; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/12 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, que assim estabelece: "O portador de visão monocular tem direito a concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/09.

7.1.1. Aos candidatos com deficiência, nos termos do item anterior, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação atinente à espécie, é assegurado o direito de se inscrever no processo seletivo aqui disposto, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

7.2. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99 e no Decreto nº 9.508/18, participarão do processo seletivo para o qual se inscreverem em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das avaliações, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das avaliações e às notas mínimas exigidas.

7.3. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, através do preenchimento do Requerimento Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais, constante dentro do Formulário 197 - Inscrição processo seletivo/concurso público, (SEI-UFCSPA), cabendo, também, o preenchimento do mesmo documento, caso haja necessidade especial para a realização da prova.

7.3.1. Para a comprovação da condição de deficiência declarada, no ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, em PDF, documento digitalizado legível, de parecer emitido por pessoa profissional legalmente habilitada especialista na área da deficiência, para a comprovação da condição da deficiência declarada, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.3.2. O documento relacionado no subitem 7.3.1. deverá conter a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, e juntado com os demais documentos no momento da inscrição no processo seletivo.

7.3.3. Para fins de comprovação da deficiência declarada, não serão considerados outros documentos diferentes dos descritos no 7.3.1., devendo a documentação caracterizadora da deficiência ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

7.3.3.1. O relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

7.3.3.2. Sem prejuízo do disposto no subitem 7.3.2., a pessoa candidata poderá informar, durante o período de inscrições do certame, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

7.4. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer nessa condição.

7.4.1. O candidato que se enquadrar na situação descrita no subitem 7.4., que desistir de se inscrever por cotas para PCDs, ou que não tiver a sua inscrição homologada como PCD, mas tiver atendido a todos os requisitos do subitem 6.2. desse edital, será inscrito no processo seletivo com sua participação somente nas listas de ampla concorrência e/ou de pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas, se tiver atendido também aos requisitos exigidos nos itens e nos subitens do ponto 8 deste edital.

7.5. O candidato que se declarar PCD e que tiver a sua inscrição homologada nessa condição figurará em lista de homologação de inscrição específica e também em lista de homologação de inscrição geral dos candidatos inscritos para o certame para o qual se inscreveu e concorrerá concomitantemente, à reserva e às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.5.1. A relação com os nomes de candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será divulgada na página eletrônica institucional da Universidade, na área de concursos e seleções, conforme cronograma previsto

nesse edital.

7.6. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência quando:

- a) não for preenchido devidamente o Requerimento Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais constante dentro do formulário de inscrição;
- b) não for juntada, quando da inscrição, via SEI-UFCSPA, a documentação solicitada no subitem 7.3.1. desse edital;
- c) não forem observados a forma, o prazo e os horários previstos nesse edital;
- d) a documentação comprobatória da deficiência for apresentada e juntada ao processo de inscrição com o nome ilegível do candidato, impossibilitando a sua identificação.

7.7. O candidato que tiver sua inscrição deferida na condição de pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas a tal situação, como também, às vagas destinadas à ampla concorrência e às de pessoa preta ou parda, caso atendam também aos requisitos exigidos no ponto 6 desse edital.

7.8. Durante o período de inscrição, será facultado ao candidato inscrito como PCD desistir de concorrer à reserva de vagas para a qual se inscreveu, devendo, para tanto, anexar ao processo, no período em que as inscrições estiverem abertas, documento em PDF, confeccionado pelo próprio candidato, informando sobre a sua desistência em concorrer pela reserva de vagas. Em caso de desistência da inscrição por cotas de PCDs, aplicar-se-á a o disposto no subitem 7.4.1..

7.8.1. Documentação comprobatória da deficiência anexada ao processo depois de finalizado o período de inscrição não será aceita e o candidato figurará em lista específica de homologação de inscrições e também em lista geral de homologação.

7.9. O candidato que se declarar como PCD, se aprovado na seleção para a qual se inscreveu nessa condição, será identificado em planilha de resultado preliminar e resultado preliminar pós-recurso com o seu nome e a referência de que se inscreveu como PCD, configurando, assim, em duas listas, uma como ampla concorrência e outra como PCD.

7.10. Depois de finalizadas todas as seleções desse instrumento convocatório e de publicados os resultados preliminares de que trata o subitem 7.9., será publicado, no prazo especificado no cronograma, Resultado Final com Lista Única de Nomeação, de acordo com as nomeações e critérios especificados nesse edital, com os nomes dos candidatos aprovados, a indicação da aprovação por cotas (quando houver), as notas, e a ordem de nomeação.

7.10.1. Será baseada nessa lista que a equipe Multiprofissional/Equipe Médica Profissional e Interdisciplinar realizará o procedimento de caracterização da deficiência por meio de análise da documentação comprobatória enviada pelo candidato quando da inscrição, ou, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, realizará a avaliação de forma presencial.

7.11. Depois da publicação no site do Resultado Final do Edital no site, antes de sua homologação, os candidatos inscritos como PCDs serão convocados para o procedimento de caracterização da deficiência.

7.11.1 O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por equipe Multiprofissional/Equipe Médica Profissional e Interdisciplinar, por meio de análise documental nos termos do 7.3.3.2. ou do subitem 7.10.1. e, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, deverá ser complementado por meio da avaliação presencial.

7.11.2. No caso de avaliação presencial as pessoas candidatas serão convocadas para esse fim, contendo na convocação a indicação de local, data e horário para a sua realização.

7.11.3. A avaliação presencial, quando houver, envolverá a realização de exame médico e apurará a categoria e o grau da deficiência do candidato, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu, tendo por finalidade verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

7.11.4. O não comparecimento à avaliação presencial, quando houver, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

7.11.5. A avaliação presencial poderá, a critério da equipe multiprofissional e interdisciplinar, utilizar o uso de tecnologia de telemedicina, mediante concordância expressa da pessoa candidata.

7.11.6. O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame, que deverá indicar:

I - os dados de identificação da pessoa candidata;

II - a conclusão do parecer da Equipe Multiprofissional/Equipe Médica Profissional e Interdisciplinar a respeito da confirmação da autodeclaração; e

III - as condições para exercício do direito de recurso.

7.12. O candidato que não tiver a sua condição como PCD comprovada pela Equipe Multiprofissional/Equipe Médica Profissional e Interdisciplinar poderá interpor recurso administrativo com nova documentação caracterizadora da deficiência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado do procedimento de caracterização da deficiência, por meio de abertura do Processo interposição recurso/impugnação, constante no SEI-UFCSPA.

7.12.1 A comissão recursal será composta por integrantes diferentes das pessoas que compuseram a Equipe Multiprofissional/Equipe Médica Profissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização da deficiência.

7.12.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.13. A relação com os nomes de candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será divulgada no site institucional, dentro da área respectiva a esse edital.

7.14. O candidato convocado e que não seja qualificado como PCD pela Equipe Multiprofissional/Equipe Médica Profissional Interdisciplinar, seguirá concorrendo pela ampla concorrência e/ou como PAPP, caso aprovado e classificado nessa condição de acordo com a sua colocação na lista geral, e desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

7.14.1. Na situação descrita no subitem 7.13., novo candidato inscrito e aprovado como PCD será convocado para procedimento de Avaliação Biopsicossocial relacionado à vaga reservada para essa finalidade.

7.15. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos nessa condição.

7.16. A observância do total de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de vigência do presente edital.

7.17. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

7.18. Depois de finalizado o procedimento de caracterização da deficiência, será realizada, pela PROPPGI, a homologação do Resultado Final da Seleção. Caso algum candidato não tenha a sua deficiência confirmada depois da realização de todas as fases do procedimento, o Resultado Final da Seleção será retificado, com as devidas alterações de nomeação e classificação e será publicado no site como Retificação do Resultado Final do Edital.

7.19. As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.20. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

7.20.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou

II - caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS (PAPP)

8.1. Às pessoas pretas ou pardas, quando da inscrição neste edital, é assegurado o direito de 25% (vinte cinco por cento) do total das vagas aqui dispostas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 e do Decreto nº 12.536/2025.

8.2. São consideradas pessoas pretas ou pardas aquelas que assim se autodeclararem expressamente, conforme quesito de cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.3. Para efeito dos Processos Seletivos aqui constantes, não se fará distinção entre pessoas pretas e pardas, entre si, por meio de Autodeclaração firmada.

8.4. Para concorrer na condição de candidato preto ou pardo, este deverá, no momento de sua inscrição, marcar/preencher a Autodeclaração Étnico Racial, constante dentro do Formulário 197 - Inscrição processo seletivo/concurso público, dentro do SEI-UFCSPA.

8.5. A Autodeclaração terá validade somente se marcada/preenchida no momento da inscrição e exclusivamente para os Processos Seletivos deste edital, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

8.5.1. O candidato que, no ato da inscrição, não marcar e preencher a Autodeclaração perderá a prerrogativa de concorrer como PAPP.

8.6. O candidato que se enquadrar na situação descrita no subitem 8.5.1. ou que não tiver a sua inscrição homologada como PAPP, mas tiver atendido a todos os requisitos do subitem 6.2. desse edital, permanecerá inscrito neste processo seletivo sem a prerrogativa de candidato preto ou pardo, com sua participação somente nas listas de ampla concorrência e/ou de pessoas com deficiência, se tiver atendido também aos requisitos exigidos nos itens e nos subitens do ponto 7 deste edital.

8.7. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e que tiver a sua inscrição homologada nessa condição figurará em lista de homologação de inscrição específica e também em lista de homologação de inscrição geral dos candidatos inscritos para o certame para o qual se inscreveu.

8.8. O candidato que tiver sua inscrição deferida na condição de pessoa preta ou parda concorrerá, às vagas destinadas a tal situação, como também, às vagas destinadas à ampla concorrência e, se for o caso e caso cumpra também os requisitos exigidos no ponto 5. desse edital, poderá concorrer como pessoa com deficiência.

8.8.1. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa Preta ou Parda que não marcar/preencher o campo referente à Autodeclaração solicitada no item 8.4. deste edital no momento da inscrição.

8.8.2. Os candidatos inscritos como pessoa autodeclarada preta ou parda participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.8.3. A relação com os nomes de candidatos inscritos na condição de pessoas pretas ou pardas será divulgada no site institucional, dentro da área respectiva a esse edital.

8.9. Durante o período de inscrição, será facultado ao candidato optar ou desistir de concorrer à reserva de vagas, devendo, no caso de desistência, anexar ao processo, no período em que as inscrições estiverem abertas, documento em PDF, confeccionado pelo próprio candidato, informando sobre a sua desistência em concorrer pela reserva de vagas.

8.10. O candidato que se autodeclarar como pessoa preta ou parda, se aprovado na seleção para a qual se inscreveu nessa condição, será identificado em planilha de resultado preliminar e resultado preliminar pós-recurso com o seu nome e a referência de que se inscreveu como PAPP, configurando, assim, em duas listas, uma como ampla concorrência e outra como PAPP.

8.11. O não preenchimento da Autodeclaração no ato da inscrição acarretará o indeferimento da inscrição do candidato como pessoa preta ou parda, concorrendo o candidato, nesse caso, com os demais candidatos que não estejam inclusos nessa condição, caso não tenha sido eliminado do processo seletivo por não ter atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

8.12. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

8.12.1. Por força do disposto na Instrução Normativa MGI nº 261/2025, na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada;

II - caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.12.2. Serão submetidas ao procedimento de confirmação da autodeclaração todas as pessoas habilitadas no certame que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, conforme lista de aprovação no certame.

8.13. A eliminação de que trata o subitem 8.12.1. não gera o dever de convocar suplementarmente candidatos não requisitados para o procedimento de heteroidentificação.

8.14. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos e que forem aprovados para possível nomeação do processo seletivo para o qual se inscreveram serão convocados para comparecimento com o fim de confirmar a Autodeclaração feita e atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Federal nº 15.142/25.

8.14.1. O procedimento de confirmação complementar à Autodeclaração será realizado nos termos da Instrução Normativa MGI nº 261/2025 por Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

8.15. Depois de finalizadas todas as seleções desse instrumento convocatório e de publicados os resultados preliminares de cada seleção de que trata o subitem 8.10., será publicado, no prazo especificado no cronograma, Resultado Final com Lista Única de Nomeação, de acordo com as nomeações e critérios especificados nesse edital, com os nomes dos candidatos aprovados, a indicação da aprovação por reserva de vagas (quando houver), as notas, e a ordem de nomeação.

8.15.1. Será baseada nessa lista que os candidatos aprovados como PAPPs serão direcionados para a realização de procedimento de confirmação complementar à Autodeclaração, realizado por Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

8.15.2. Depois da publicação no site do Resultado Final do Edital no site, antes de sua homologação, a Reitoria designará os membros da Comissão de confirmação complementar à Autodeclaração. O candidato será convocado e encaminhado para o procedimento de Heteroidentificação, o qual, juntamente com a confirmação da autodeclaração firmada, constituirá pré-requisito para contratação como PAPP.

8.15.3. No dia da confirmação complementar à Autodeclaração os candidatos deverão apresentar documento de identificação original com foto e termo de autorização de imagem preenchido e assinado (Anexo I).

8.15.4. Não será permitida a realização do procedimento de confirmação complementar à Autodeclaração do(a) candidato(a) que apresentar documento danificado, vencido ou com mais de 10 (dez) anos da sua emissão.

8.15.5. Depois de finalizado o procedimento de confirmação complementar à Autodeclaração, será realizada, pela PROPPGI, a homologação do Resultado Final da Seleção. Caso algum candidato não tenha a sua Autodeclaração confirmada depois da realização de todas as fases do procedimento, o Resultado Final da Seleção será retificado, com as devidas alterações de nomeação e classificação e será publicado no site como Retificação do Resultado Final do Edital.

8.16. O procedimento de confirmação complementar à Autodeclaração ocorrerá de forma presencial, nas dependências da UFCSPA, e as informações sobre a data, o horário e o local serão comunicadas aos candidatos.

8.17. Não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato convocado para o procedimento de confirmação complementar à Autodeclaração, e não haverá nova convocação em caso de ausência, não sendo permitida a representação por procuração de candidatos(as) convocados(as).

8.18. O candidato que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à Autodeclaração poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua conceito ou pontuação suficiente para tal, conforme critérios do Edital.

8.19. Nos termos do disposto na IN nº 261/2025, a Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração, constituída pela UFCSPA, decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

8.19.1. Para a emissão do parecer, a Comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), considerando as características observáveis no momento da realização do procedimento, nos termos da IN nº 261/2025.

8.19.2. A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da Comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e a pessoa candidata.

8.19.3. Cada integrante da comissão de confirmação complementar à autodeclaração deverá registrar sua percepção de forma autônoma em formulário próprio, sendo vedado deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença dos candidatos.

8.19.4. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua conceito ou pontuação suficiente para tal, conforme critérios do Edital.

8.19.5. Será considerada DEFERIDA somente a candidatura que atender a todos os requisitos abaixo relacionados:

a) entrega da Autodeclaração preenchida e assinada para a Comissão (Anexo II);

b) comparecimento e permanência do(a) candidato(a) no local da aferição até a finalização do procedimento;

c) heteroidentificação de traços fenotípicos que caracterizem o(a) candidato(a) como negro(a) - (preto(a) ou pardo(a)) - pelos membros da Comissão de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais.

8.19.6. Será considerada INDEFERIDA quando o(a) candidato(a) não for heteroidentificado com traços fenotípicos que o(a) caracterizem como negro(a) – preto(a) ou pardo(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

8.20. Para fins de heteroidentificação NÃO serão consideradas quaisquer outras informações sobre o(a) candidato(a), além de sua Autodeclaração, sendo irrelevantes para fins de heteroidentificação comprovantes e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza, fotos e registros de família, documentos e certificados de deferimento de Autodeclaração emitidos por outras instituições públicas e/ou privadas.

8.20.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

8.21. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. A filmagem será exclusiva da pessoa candidata e não poderá abranger qualquer outra pessoa.

8.21.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua conceito ou pontuação suficiente para tal, conforme critérios do Edital. Na hipótese do candidato não possuir conceito ou pontuação suficiente ele será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

8.21.2. Os equipamentos eletrônicos deverão permanecer desligados e guardados durante o processo de heteroidentificação, inclusive alarmes e celulares.

8.21.3. O vídeo será organizado pela Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração e juntado eletronicamente no processo eletrônico no SEI- UFCSPA.

8.22. O resultado provisório do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado no sítio institucional e deverá indicar:

I - os dados de identificação da pessoa candidata;

II - a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração; e

III - as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas.

8.22.1. Das decisões negativas da comissão de confirmação complementar à autodeclaração é assegurado ao candidato, interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à sua divulgação, por meio de abertura do Processo interposição recurso/impugnação referente a processo seletivo/concurso público, constante no SEI-UFCSPA, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão Recursal.

8.22.2. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

8.22.3. No recurso, o candidato deverá expor os motivos fundamentados e documentados da sua não conformidade com a decisão da comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

8.22.4. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.

8.22.5. O recurso será analisado pela comissão recursal, nos termos da Instrução Normativa MGI n° 261/2025, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo recursal.

8.22.6. A Comissão, ao analisar o recurso, deverá considerar:

a) a filmagem do primeiro procedimento de heteroidentificação;

b) o parecer emitido pela Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais;

c) o teor do recurso elaborado pelo(a) candidato(a);

d) o critério de análise: traço fenótipo do(a) candidato(a).

8.22.7. Prevalecerá a autodeclaração do candidato, na hipótese de haver, cumulativamente:

I - decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de confirmação complementar; e

II - decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.

8.22.8. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, exceto no caso de ter apresentado Autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo da comissão de

confirmação complementar à autodeclaração, ou no caso de não possuir conceito ou pontuação suficiente nos termos do Edital, situações em que será eliminado do processo seletivo.

8.22.9. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão.

8.23. Da decisão da Comissão Recursal NÃO caberá recurso.

8.24. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.25. Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo classificado imediatamente na posição seguinte.

8.26. Não havendo aprovação de candidatos autodeclarados pretos ou pardos suficientes para preenchimento total das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, de acordo com o subitem 4.1.

8.27. A observância do percentual de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pretos ou pardos dar-se-á durante todo o período de vigência do edital.

8.28. Os candidatos que tenham a Autodeclaração Étnico-Racial confirmada pela Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame e, se aprovados, figurarão em lista única com registro específico para cada uma das reservas de vagas, conforme sua classificação.

8.29. Apenas os candidatos que tenham cumprido todas as exigências contidas neste edital para a seleção para a qual se inscreveram, inclusive relacionadas à Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração, poderão ser contratados, levando em consideração a classificação constante na lista única final, inserida no Resultado Final, e publicada depois de finalizadas todas as seleções deste edital.

9. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1 O candidato que necessite de atendimento especial para realização das etapas do processo seletivo ou para amamentação deve registrar a necessidade especial no ato de inscrição, através do preenchimento do Requerimento Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais, constante dentro do Formulário: 197 - Inscrição processo seletivo/concurso público, constante dentro do processo de inscrição.

9.2 O atendimento especial poderá compreender, de acordo com a necessidade declarada e a viabilidade técnica: intérprete de Libras, apoio de leitor ou transcritor, recursos de tecnologia assistiva, acessibilidade da plataforma digital, adaptação de espaço físico (quando presencial), bem como espaço de apoio para lactantes. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

9.3 Nos casos de realização remota, o atendimento especial será garantido por meios tecnológicos e comunicacionais adequados.

9.4 Não será permitida a realização da defesa do memorial à candidata lactante que não estiver com acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição.

9.5 Não será permitida a ausência do ambiente de realização da seleção para a amamentação da candidata que não solicitar o atendimento diferenciado no ato de inscrição.

9.6 Nos casos de realização presencial, nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

9.7 No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

9.8 Nos casos de realização presencial, o acompanhante e a criança deverão permanecer em local designado pela Comissão Administrativa até a saída definitiva da candidata.

9.9 Somente será concedido o atendimento especial àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.10 O atendimento especial para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

10. DA COMISSÃO EXAMINADORA

10.1 A PROPPGI instituirá Comissão Examinadora composta por pesquisadores, preferencialmente bolsistas de Produtividade em Pesquisa ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq ou com produção compatível para avaliar o mérito e a relevância científica e tecnológica do Plano de Trabalho e do currículo dos proponentes.

10.2 A Comissão Examinadora deverá analisar e avaliar a Tabela de Pontuação da Produção do Candidato (Anexo IV ou V, conforme a vaga) e preencher a Tabela de Pontuação do Plano de Trabalho (Anexo III), com a pontuação final e resultado "Recomendada" ou "Não Recomendada", de acordo com as áreas estratégicas definidas neste Edital.

10.3 A listagem com os nomes dos membros da(s) Comissões Examinadora(s), serão publicadas no site institucional em área específica desse edital na data constante no Item 13 – cronograma.

10.4 Todos os membros da Comissão Examinadora, titulares e suplentes, deverão até o 1º (primeiro) dia útil posterior à publicação da homologação final dos candidatos inscritos no site da UFCSPA, preencher e assinar a Declaração de Impedimento/Não Impedimento, constante no SEI-UFCSPA.

10.4.1 Considerar-se-ão impedidos, os membros da Comissão Examinadora que, em relação aos candidatos inscritos e com as inscrições homologadas, tenham os seguintes parentescos ou qualquer tipo de relações a seguir:

a) forem cônjuges, companheiros ou parentes do candidato até terceiro grau, em linha reta ou colateral (mãe/pai, avô/avó, bisavô/bisavó, filho/filha, neto/neta, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha), consanguíneos ou afins;

b) tenham mantido contato prévio com o candidato e/ou seus familiares de primeiro grau (pai/mãe/filhos), na condição de professor de mestrado e de doutorado, de orientador, de preceptor, de colega de departamento, de coautor e/ou de colaborador em produção científica nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em todos os casos.

10.4.2 O candidato inscrito nesse edital terá o prazo de 3 (três) dias úteis para arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora (titular e/ou suplente), pelas hipóteses elencadas nas alíneas do subitem 10.4.1.

11. DA FORMA DE SELEÇÃO

11.1 O processo será efetivado através de defesa de Memorial de trajetória acadêmica e do Plano de trabalho Individual Docente com peso 04 (quatro), em conformidade com a tabela de pontuação do Anexo III, e de Prova de Títulos com peso 06 (seis), conforme o Barema de Pontuação da Produção (Anexos IV ou V, conforme a vaga).

11.2 A primeira fase da seleção pública é de caráter eliminatório e o candidato deverá atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete) para seguir para a próxima fase. Esta etapa consistirá da análise do reconhecimento de competência por meio de defesa de Memorial de trajetória acadêmica, bem como do Plano de Trabalho. A avaliação será realizada de forma virtual em sítio eletrônico a ser posteriormente divulgado.

11.3 O reconhecimento da competência do candidato será evidenciado, sobretudo, por sua experiência em atividades acadêmicas e pela produção científica de relevância e compatível com a área de atuação em saúde digital e/ou saúde única (One Health), em consonância com o plano de trabalho apresentado e com as demandas do Programa de Pós-Graduação ao qual concorre.

11.3.1 Para avaliação do Plano de Trabalho serão observados os seguintes critérios:

I - Qualidade do Plano de Trabalho do candidato, levando em consideração a potencial contribuição para o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa/inovação e extensão da UFCSPA e do Programa de Pós-Graduação - de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos;

II - Exequibilidade do Plano de Trabalho, bem como sua compatibilidade com o perfil da vaga - de 0 (zero) a 2 (dois) pontos; e

III - Impacto da proposta na melhoria do desempenho da pesquisa e/ou inovação e da internacionalização do Programa de Pós-Graduação - de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.

11.3.2 A apresentação oral de defesa de Memorial de trajetória acadêmica e do Plano de trabalho pelo candidato terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, seguida de até 30 minutos de arguição pela Comissão Examinadora.

11.3.3 Ao final do tempo de apresentação oral a Comissão Examinadora deverá interromper o candidato, caso o mesmo não tenha concluído a apresentação, a fim de manter a organização e a pontualidade de todo o processo seletivo.

11.3.4 Para bancas realizadas no formato presencial, o candidato disporá de acesso a computador e projetor, caso precise.

11.3.5 O candidato que não comparecer à apresentação oral do Memorial de trajetória acadêmica no horário determinado no cronograma estará eliminado do processo seletivo.

11.3.6 Para ter acesso ao local, antes do início da apresentação oral, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.

11.3.7 De acordo com o que determina o art.13, §3º do Decreto Federal nº 6.944/2009, as apresentações orais serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

11.4 A segunda fase da seleção pública consistirá na avaliação da produção dos candidatos (Prova de Títulos) com base nos critérios estabelecidos no Barema de pontuação (Anexo IV e V, conforme a vaga).

11.4.1 A avaliação da produção dos candidatos e da sua experiência será realizada a partir da documentação comprobatória da produção dos últimos 5 (cinco) anos completos (de setembro de 2020 até setembro de 2025), enviada pelo candidato no ato da inscrição.

11.4.2 A análise abrangerá os títulos e a documentação comprobatória das atividades do candidato, com foco na consolidação e na internacionalização dos cursos de pós-graduação stricto sensu. A avaliação será realizada conforme o Quadro de Pontuação da Produção constante no Anexo IV (vaga saúde digital) e no Anexo V (vaga saúde única/one health)

11.5 A nota final dos candidatos será obtida através de média ponderada calculada através do somatório das notas de cada etapa, dividido pelo somatório dos pesos de cada nota.

11.6 No caso de candidatos aprovados com a mesma média, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade mais elevada, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) maior nota na Prova de Títulos;
- c) maior nota na avaliação do Plano de Trabalho Individual Docente;
- d) maior tempo de exercício em atividades de gestão na área de inovação e de empreendedorismo.

11.7 Serão considerados(as) aprovados(as) neste processo seletivo apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem a nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

11.8 Finalizada as duas etapas do certame, o Resultado Preliminar das seleções constantes nesse edital será publicado no site institucional de acordo com o cronograma.

11.9 Do resultado preliminar, após a realização das duas etapas, cabe recurso administrativo por parte dos candidatos, com a fundamentação da discordância, no prazo de 10 (dez) dias úteis, iniciando no primeiro dia útil, após a divulgação do resultado preliminar no site da UFCSPA, e finalizando no 10º (décimo) dia útil.

11.10 Os recursos contra o Resultado Preliminar devem ser apresentados de forma eletrônica, por meio de abertura do Processo interposição recurso/impugnação referente a processo seletivo/concurso público, constante no SEI UFCSPA.

11.11 Serão indeferidos os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

11.12 Recursos apresentados de forma diversa da estipulada nesse edital não serão aceitos.

11.13 Caso não tenha havido apresentação de recursos, nos termos dos subitens 11.8 e 11.9, o resultado preliminar pós-recurso será divulgado no sítio institucional no 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo recursal. Na existência de recursos, o resultado preliminar pós-recurso será divulgado em até 4 (quatro) dias úteis, após o término do prazo para interposição de recursos.

11.14 O resultado final será publicado no site da UFCSPA na data constante no cronograma, depois de finalizadas todas as seleções do Edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ADMISSÃO

12.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente de classificação no Processo de Seleção.

12.2 Os resultados de todas as etapas serão divulgados no endereço <https://ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/apoio-a-pesquisa/edital-professor-visitante>. Não serão fornecidos resultados por telefone ou e-mail.

12.3 A Aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, às condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência da UFCSPA.

12.4 O candidato aprovado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da convocação por correio eletrônico, para se apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, localizada no prédio 1 da UFCSPA, onde deverá entregar a documentação exigida e assinar o contrato.

12.5 Em caso de não comparecimento dentro do prazo previsto no item anterior, o candidato perderá o direito a assinatura do contrato, devendo a PROPPGI solicitar, por meio de novo processo eletrônico, a contratação do próximo aprovado.

12.6 O professor visitante estrangeiro com visto temporário terá um prazo de noventa dias, a partir da data de sua contratação, para a apresentação do protocolo do pedido do RNM, nos termos do art. 63 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, que instituiu a Lei de Migração.

12.7 A não apresentação do protocolo do pedido do RNM no prazo mencionado no parágrafo anterior implicará a declaração de insubsistência de todos os atos decorrentes do processo seletivo.

12.8 O professor visitante que possuir dupla nacionalidade, sendo uma delas a nacionalidade brasileira, deverá apresentar a documentação exigida para candidatos brasileiros e será contratado nesta condição.

12.9 É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

12.10 Os aprovados serão contratados na categoria Pesquisador Visitante Sênior: com remuneração equivalente à de Professor Titular, devendo possuir o título de Doutor ou Livre-Docente, com, no mínimo, 10 (dez) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional na área, contados a partir da data de obtenção da titulação em referência.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 As datas de realização de todas as etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam na tabela a seguir:

Etapas	Data
Publicação do edital	25/09/2025
Período de inscrições	25/09 a 08/10/2025
Divulgação das inscrições homologadas (Ampla Concorrência, PCD e PAPP)	10/10/2025
Prazo para recursos contra não homologação das inscrições (Ampla Concorrência, PCD e PAPP)	13 a 15/10/2025
Divulgação do resultado dos recursos, da lista final de homologação das inscrições e do local de realização da primeira fase de seleção pública	17/10/2025
Divulgação da composição da Comissão Examinadora	17/10/2025
Prazo para impugnação da Comissão Examinadora	20/10 a 22/10/2025
1ª fase – Defesa de Memorial e Plano de Trabalho	24/10 a 31/10/2025
2ª fase – Prova de Títulos	03 a 07/11/2025

Divulgação do resultado preliminar	Até 11/11/2025
Prazo para recursos contra o resultado preliminar	12 a 25/11/2025
Divulgação da lista final de candidatos aprovados(as) após recursos	27/11/2025
Publicação do resultado final do processo seletivo	28/11/2025

13.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações referentes a este processo seletivo e o cumprimento dos prazos estipulados.

14. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Professor Visitante de nacionalidade brasileira: prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2 Professor Visitante de nacionalidade estrangeira: prazo inicial de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O prazo de validade do processo seletivo será de dois (dois) anos a contar da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação da PROPPGI.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Será desclassificado(a), e automaticamente excluído(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

16.1.1 Prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

16.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;

16.1.3 Não comparecer nas datas e horários agendados para as diferentes etapas do processo seletivo previstas neste edital;

16.1.4 Apresentar comportamento considerado antiético e/ou incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão Examinadora.

16.2 Casos omissos ou situações especiais serão resolvidos pela Comissão Examinadora e/ou PROPPGI, conforme as suas competências.

16.3 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no Regimento Geral da UFCSPA.

ALINE DE SOUZA PAGNUSSAT
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANA CLAUDIA DE SOUZA VAZQUEZ
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Termo de Autorização de Imagem

Eu, _____, CPF número _____ e candidato(a) inscrito no processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação _____, linha _____, constante no **Edital PROPPGI/PROGESP nº 04/2025 de 24 de setembro de 2025** autorizo a filmagem para fins de verificação (hetero-reconhecimento) da autodeclaração de candidato(a) negro(a).

Cidade e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

Autodeclaração Étnico-Racial

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos e pardos no **Edital PROPPGI/PROGESP nº 04/2025 de 24 de setembro de 2025** do Processo Seletivo da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou: () Preto () Pardo.

Declaro também estar ciente que, se for comprovada falsidade desta declaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

Cidade /Data

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

Tabela de pontos e critérios para avaliação do Plano de trabalho:

Item de Julgamento	Crítérios	Pontuação Máxima
I – Qualidade do Plano de Trabalho, levando em consideração a potencial contribuição para o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa/ inovação e extensão da UFCSPA e do Programa de Pós-Graduação (0 a 4 pontos)	1. Integração com o perfil da vaga pretendida	Até 1,0 ponto
	2. Alinhamento com o Programa de Pós-Graduação e suas linhas de pesquisa	Até 1,0 ponto
	3. Articulação das atividades propostas com o desenvolvimento e a qualificação do Programa de Pós-Graduação	Até 1,0 ponto
	4. Clareza, consistência e relevância acadêmica do plano frente às demandas institucionais	Até 1,0 ponto
II – Exequibilidade do Plano de Trabalho, bem como sua compatibilidade com o perfil da vaga (0 a 2 pontos)	5. Previsão de atividades compatíveis e viáveis de ensino, pesquisa e/ou inovação na pós-graduação	Até 1,0 ponto
	6. Cronograma factível, com objetivos, metas, indicadores de desempenho, riscos identificados e estratégias de superação	Até 1,0 ponto
III – Impacto da proposta na melhoria do desempenho da pesquisa e/ou inovação e da internacionalização do Programa de Pós-Graduação (0 a 4 pontos)	7. Potencial de estabelecer parcerias e acordos de cooperação em nível nacional e internacional	Até 1,0 ponto
	8. Previsão de produção científica qualificada, com ênfase em publicações	Até 1,0 ponto

	internacionais	
	9. Potencial de captação de recursos públicos e/ou privados para pesquisa e inovação	Até 1,0 ponto
	10. Contribuição para a inserção e fortalecimento institucional da UFCSPA e de seus Programas de Pós-Graduação no cenário nacional e internacional	Até 1,0 ponto

ANEXO IV

Barema de Pontuação da Produção - Vaga: Saúde Digital

Item	Pontos/Item comprovado	Quantidade de itens	Pontuação total por item
Doutorado em áreas pertencentes à Grande Área de Ciências da Saúde do CNPq	100		
Formação pós-graduada complementar	50 pontos/curso		
Atuação profissional em gestão executiva na área da saúde	100 pontos/ano		
Experiência docente em nível graduação e pós-graduação em universidade brasileira	20 pontos/ano		
Experiência em pesquisas científicas, epidemiológicas e clínicas, no Brasil e no exterior	50 pontos/ano		
Experiência de ensino no exterior	100 pontos/ano		
Experiência em gestão na área acadêmica	50 pontos/ano		
Experiência em consultorias em saúde digital para empresas, nacionais e internacionais	100 pontos/projeto		
Experiência consultoria para organizações públicas, nacionais e internacionais	100 pontos/organização		
Prêmios na área de inovação em saúde	30 pontos/item		
Experiência empresarial, com conhecimento de mercado de inovação digital	100 pontos/ano		
Artigos publicados em revistas internacionais (máximo 400 pontos)*	80 pontos/artigo		
Artigos publicados em revistas nacionais (máximo 240 pontos)*	80 pontos/artigo		
Livros ou capítulos de livros na área	80 pontos/livro		
Organização de eventos, congressos, exposições e feiras	20 pontos/evento		
Atuação educacional e de desenvolvimento de entidades associativas em saúde digital	100 pontos/ano		
Total			

*A pontuação nestes quesitos será de 100% para o pesquisador quando primeiro ou último autor, e de 50% quando autor intermediário (de meio). A avaliação da produção científica seguirá o índice de impacto de acordo com o Journal Citation Reports (JCR) 2023. Artigos sem JCR não serão pontuados.

#Para pesquisadoras que foram beneficiárias de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2021, será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2021, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta (Anexo VI - modelo da declaração). Esta regra não se aplica à licença paternidade.

Serão considerados: a) apenas os dados referentes aos últimos 5 anos; b) apenas os dados devidamente comprovados; c) apenas os trabalhos efetivamente publicados ou que se encontram no prelo com ISSN ou ISBN; d) artigos comprovadamente aceitos por periódicos cuja publicação esteja agendada para o ano de publicação deste edital.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

Barema de Pontuação da Produção – Vaga: Saúde Única (One Health)

Item	Pontos por item comprovado	Quantidade de itens	Pontuação total por item
Doutorado em áreas pertencentes à Grande Área de Ciências da Saúde do CNPq	100		
Formação pós-graduada complementar	50 pontos/curso		
Atuação profissional em instituições acadêmicas, de pesquisa ou organismos internacionais de saúde	100 pontos/ano		
Experiência docente em cursos de graduação e pós-graduação	20 pontos/ano		
Coordenação ou participação em projetos de pesquisa científica, clínica, epidemiológica ou em saúde pública	50 pontos/ano		
Experiência em atividades de ensino, pesquisa ou extensão no exterior	100 pontos/ano		
Experiência em funções de gestão acadêmica, científica ou técnico-profissional	50 pontos/ano		
Consultorias e assessoramentos técnicos para instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais	100 pontos/item		
Premiações e distinções acadêmicas, científicas ou profissionais	30 pontos/item		
Experiência em atividades empresariais ou de inovação em saúde	100 pontos/ano		
Artigos publicados em periódicos internacionais (máximo 400 pontos)	80 pontos/artigo		
Artigos publicados em periódicos nacionais (máximo 240 pontos)	80 pontos/artigo		
Livros ou capítulos de livros na área	80 pontos/item		
Organização de eventos científicos, congressos ou workshops	20 pontos/evento		
Participação em redes nacionais e internacionais de pesquisa e cooperação	100 pontos/ano		

#Para pesquisadoras que foram beneficiárias de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2021, será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2021, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta (Anexo VI - modelo da declaração). Esta regra não se aplica à licença paternidade.

Serão considerados: a) apenas os dados referentes aos últimos 5 anos; b) apenas os dados devidamente comprovados; c) apenas os trabalhos efetivamente publicados ou que se encontram no prelo com ISSN ou ISBN; d) artigos comprovadamente aceitos por periódicos cuja publicação esteja agendada para o ano de publicação deste edital.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE OU ADOTANTE

Eu, _____, pesquisador(a) que concorre ao **Edital PROPPGI/PROGESP nº 04/2025 de 24 de setembro de 2025** na UFCSPA, declaro que, desde o ano de 2021, afastei-me das minhas atividades profissionais por _____ vez/vezes devido a LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, e peço que o prazo de avaliação do meu Currículo Vitae/Lattes seja proporcionalmente estendido de acordo com o Anexo IV deste Edital.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Souza Vazquez, Pró-Reitora de Gestão com Pessoas**, em 25/09/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Souza Pagnussat, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 25/09/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2280809** e o código CRC **39E8ECC1**.